

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Diretoria de Aguisições e Contratos/Divisão de Aguisições

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0017822/2021-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 103/2021 PROCESSO DE COMPRA № 1191001 - 103/2021

Regime de Execução Indireta: Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Aquisição de solução de File Analysis (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL

- PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 9. DA PROVA DE CONCEITO
- 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DA CONTRATAÇÃO

- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de solução de *File Analysis* (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Estadual n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002, e do Decreto Estadual n° 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF** n.º 8.898, de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Lúcia Helena Tamie Anraki Masp: 340.144-5, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24/05/2021, e Equipe de Apoio constituída pelo servidores: Daniel de Oliveira Rezende Masp: 669.570-4 e Luciano Marques Viana Masp: 669.700-7.
 - 1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Rosangela de Abreu Messeder Masp 669.996-2, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 24/05/2021.
 - 1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia 23 de dezembro de 2021, às 09:30 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de *File Analysis* (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não

estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. O s pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site http://www.compras.mg.gov.br/.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.
 - 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Fazenda a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não

fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual n° 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG n° 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e \S 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006;
 - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal n^{o} 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4° da Lei Federal n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no

momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do Anexo III do Edital:
 - 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n^{ϱ} 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciarse, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
 - 5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual n^{o} 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
 - 6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.
 - 6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.
 - 6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas acesso gratuito, disponível de http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para 0 e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo <u>Portal de Compras</u>.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006.

- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II Proposta Comercial.
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I Termo de Referência;
 - 7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
 - 7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos itens envolvidos em cada lote do presente certame.
 - 7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de

aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
 - 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Do empate ficto**

- 8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. **Do empate real**

- 8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:
 - 8.19.2.1. no país;
 - 8.19.2.2. por empresas brasileiras;
 - 8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO**, apurado de acordo com o Anexo II Proposta Comercial.
- 8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no \S 9° do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.
 - 8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) CADIN Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
 - b) CAGEF/CAFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;
 - c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU pelo site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
 - 10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
 - 10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
 - 10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III Modelos de Declarações.
 - 10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual:
- 10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;
- 10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou

Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
 - 10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.
- 10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- 10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 10.9.2. Comprovação de possuir, até a data de apresentação da proposta, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 269.447,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) para o LOTE ÚNICO, por meio da apresentação, na forma da lei, do balanço patrimonial do último exercício social.
 - 10.9.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - 10.9.2.2. Em se tratando de ME/EPP optante pelo Simples Nacional, a comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial assinado por contador e representante legal da empresa.
- 10.9.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- 10.9.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

10.9.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
 - 10.10.1.1. **Para o Lote Único:** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, comprovando o fornecimento prévio de produtos e/ou serviços similares aos especificados no objeto desta aquisição, contemplando garantias compatíveis às exigidas em relação a prazos, níveis de serviços e características.

10.10.2. Os atestados deverão conter:

- 10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 10.10.2.2. Local e data de emissão.
- 10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - 10.11.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/, e serão analisados após a classificação das propostas.
 - 10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
 - 10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz,

todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - 10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou

contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. **DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG.
 - 14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
 - 14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha),

tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- 14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras http://www.compras.mg.gov.br/#.
- 14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.
- 15.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.
- 15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, referente ao item 1 do objeto, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em 16.7. pagamento de gualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- Será considerada extinta a garantia:
 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso 16.9.2. a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. **DO PAGAMENTO**

- 17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
 - 17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFe, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
 - 17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
 - 17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.
- 17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da 17.3. CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e

atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 17.4. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria n° 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais SCAF/SEF.
 - 17.4.1. Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 17.4., deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.
 - 17.4.2. Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., o pagamento poderá ser feito nos termos do $\S~2^\circ$ do art. 1° da Portaria SCAF n° 001/2010.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência por escrito;
 - 18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar

- e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor, em 07/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente, em 07/12/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser contenua no sico http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39081098 e o código CRC 3B7F727E.

SEI nº 39081098 **Referência:** Processo nº 1190.01.0017822/2021-51



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de **Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de solução de File Analysis (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	
	1	110108	1	Unidade	Solução de File Analysis composta por licenças de subscrição.	
Único	2	107514	1	Unidade	Instalação, configuração, testes em produção e ajustes da solução.	
	3	107590	1	Unidade	Treinamento da solução de segurança.	
	4	110159	70	Horas	Horas de operação assistida.	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: 1.1.

Item 1 - Solução de *File Analysis* (Análise de Arquivos) 1.1.1. para descobrir, mapear e gerenciar dados não estruturados:

Solução de File Analysis (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, auditoria, gestão, automação, monitoração e delegação do gerenciamento de serviços do AD (Microsoft Active Directory), correio eletrônico (Microsoft Exchange Server), Office 365 (Exchange, One Drive e Sharepoint), servidores de arquivos (*Microsoft File Server*) com monitoramento em tempo real dos usuários, identificação de desvios de comportamento, permissão de delegação gerenciamento de acesso aos proprietários dos dados, execução de ações proativas em múltiplos objetos, e identificação e classificação de conteúdos sensíveis.

Subitem		Descrição	Exigência
	1.1	A solução descrita neste termo de referência deverá ser instalada pela CONTRATADA no prédio da SEF/MG, localizado à Rua da Bahia, 1816 - 1º e 2º subsolos, na cidade de Belo Horizonte - MG.	Obrigatório
	1.2	O prazo para a entrega das licenças de software da solução no endereço acima referido é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. O prazo acima pode ser postergado em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.	Obrigatório
	1.3	Deverão ser fornecidos licenças de software em quantidades suficientes para atender a todos os requisitos listados neste Termo de Referência.	Obrigatório
	1.4	As licenças de software ofertadas na composição deste Termo de Referência não devem estar listados como "End of Sale", "End of Life" ou "End of Support" por seus respectivos fabricantes até a data da realização do processo licitatório.	Obrigatório

	1.5	As licenças de <i>software</i> deverão ser fornecidas na modalidade subscrição , devendo receber atualizações durante o período de vigência do contrato.	Obrigatório
Requisitos Gerais	1.6	A CONTRATADA deverá fornecer licenças suficientes para a implementação e utilização da solução incluindo: • 3200 (três mil e duzentos) usuários; • 15 (quinze) servidores de arquivos; • 6 (seis) controladores de domínio; • Auditoria no Azure AD que se conecta ao ambiente on premise por meio do AD Connect; • Office 365 (exchange, sharepointe one drive), totalizando aproximadamente 70 TB de informações; • Descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados sensíveis; • Monitoramento dos usuários em tempo real, identificando desvios de comportamento, permitindo delegação de gerenciamento de acesso aos proprietários dos dados e executando ações proativas em múltiplos objetos.	Obrigatório
	1.7	O licenciamento do software deverá ser oferecido por ativo, por usuário ou por volumetria de dados, atender aos requisitos técnicos deste Termo de Referência e permitir gerenciar plenamente o quantitativo especificado no item	Obrigatório
		Todos os componentes da solução devem ser passíveis de instalação em ambiente virtual <i>VMWare</i> . Todos	

1.8	os requisitos de funcionalidade e disponibilidade devem estar contemplados nesse ambiente, sendo responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das licenças necessárias para o ambiente virtual em toda a vigência contratual.	Obrigatório
1.9	Os componentes de software não expressamente especificados neste item e que, contudo, se façam necessários à plena operacionalidade da solução objeto deste Termo de Referência, incluindo licenças, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à SEF/MG.	Obrigatório
	Visando garantir a harmonia entre todos os elementos, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução de auditoria deverá ser de um único fabricante, de forma que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica: • A indivisibilidade das funcionalidades especificadas visa alcançar maior eficiência não só no âmbito da funcionalidade da solução, como também naquele relacionado à prevenção de contratações conflituosas e, por conseguinte, a resolução	
2.1	de conflitos entre fornecedores distintos. O modelo de contratação ora pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a solução, tendo em vista que o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte técnico e o treinamento serão executados por um único fornecedor autorizado pelo	Obrigatório

		fabricante. Dessa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução e consequente indisponibilidade do serviço de TI, por conta de uma possível divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.	
		A solução deve disponibilizar console nativa que poderá ser acessada através do servidor de aplicação e estações de trabalho dos usuários com acesso autorizado:	
	2.2	 Todas as informações e plataformas monitoradas deverão ser apresentadas em uma única console integrada que atenda aos requisitos deste termo de referência e deve ter seu acesso controlado por meio de autenticação baseada em usuários do domínio da SEF/MG. 	Obrigatório
	2.3	A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (<i>Data Loss Prevention</i>) e SIEM.	Obrigatório
Características gerais da solução		Caso seja necessária a instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços:	
	2.4	 O agente deve possuir mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores em que atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis. 	Obrigatório
		A solução deverá oferecer a	

2.5	possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança as suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções.	Obrigatório
2.6	Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica e regulatória, e pela possibilidade das informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas em processos judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares.	Obrigatório
2.7	A solução deverá suportar a utilização de servidores virtualizados para todos os seus componentes.	Obrigatório
2.8	A solução deverá permitir que sejam configurados alertas em tempo real para os eventos da auditoria habilitados para que seja disparado um e-mail, seja gerado syslog, eventlog, SNMP ou que seja executado um script quando aquela ação específica ocorrer novamente.	Obrigatório
2.9	Baseada nos dados de auditoria, a solução deverá ser capaz de aprender o comportamento padrão dos recursos monitorados, para que desvios e anomalias nesses comportamentos sejam identificados automaticamente e alertados em tempo real.	Obrigatório
2.10	A solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada no site dos fabricantes dos storages IBM e Dell para que	Obrigatório

		tenha compatibilidade com a infraestrutura atual da SEF/MG.	
	3.1	A solução deverá exibir para cada pasta monitorada a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros.	Obrigatório
	3.2	A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento.	Obrigatório
	3.3	A solução deverá apresentar permissões excessivas baseadas na análise dos eventos de auditoria.	Obrigatório
	3.4	A solução deverá permitir alteração das permissões dos diretórios monitorados através de sua interface gráfica.	Obrigatório
Controle de Acesso (permissões)	3.5	A solução deverá permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta modelagem deve demonstrar os impactos das mudanças pretendidas nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados, ou seja, deve ser possível analisar quais acessos os usuários ganharão ou perderão antes que essas alterações sejam efetuadas em produção.	Obrigatório
	3.6	A solução deverá oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados.	Obrigatório
	Serviço SI	A solução deverá fornecer a visibilidade sobre a aplicação de	

3.7	alterações que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console.	Obrigatório
3.8	A solução deverá ser compatível com a visibilidade sobre permissionamento de usuários e grupos do Azure Active Directory, Exchange Online, One Drive e Sharepoint Online para os serviços baseados na nuvem do Microsoft Office 365.	Obrigatório
3.9	A solução deverá possibilitar a visibilidade total sobre o serviço de diretório Azure, a estrutura do diretório e permissões de usuários e grupos na nuvem assim como objetos do Active Directory onpremise sincronizados com o Azure Active Directory.	Obrigatório
3.10	A solução deverá permitir diferenciar e consultar os objetos do Azure Active Directory e Active Directory on-premise.	Obrigatório
4.1	A solução deverá apresentar todos os logs de todos os usuários e de todas as plataformas monitoradas na mesma console de visibilidade de permissionamento.	Obrigatório
4.2	Os logs apresentados pela solução ofertada devem conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, arquivo impactado e nome do usuário que realizou a ação.	Obrigatório
4.3	A solução deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs.	Obrigatório
	A solução deverá fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo:	
	 visualização dos usuários mais e menos ativos; 	

Registro de eventos (logs)	4.4	 visualização dos diretórios mais e menos acessados; visualização dos diretórios que um usuário ou grupo de usuários esteja acessando; visualização dos usuários que estejam acessando um subdiretório. 	Mínimo Obrigatório
	4.5	 A solução deverá permitir que os usuários realizem pesquisas baseadas em critérios como: data do evento; servidor ou plataforma em que o evento ocorreu; tipo de evento; arquivos ou diretórios acessados. 	Obrigatório
	4.6	Deverá ser possível alterar o conjunto de dados (colunas) retornados da consulta aos logs de acordo com a necessidade da informação.	Obrigatório
	4.7	A solução deverá contabilizar a quantidade de vezes que determinado evento ocorreu em um mesmo dia e informar a última vez que aquele evento ocorreu.	Obrigatório
	5.1	A solução deverá possibilitar a criação de relatórios em vários formatos de saída, tais como: HTML, PDF e CSV: • Em caso de exportação por CSV deve ser possível selecionar, via console de gerenciamento, quais campos deseja exportar.	Mínimo Obrigatório
	5.2	A solução deverá permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendados e enviados com frequência definida.	Obrigatório
		A solução deverá permitir o	

	5.3	agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos.	Obrigatório
	5.4	O envio dos relatórios por e-mail deverá ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros.	Obrigatório
	5.5	A solução deverá fornecer relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados.	Obrigatório
		A solução deverá fornecer relatório:	
		 de todos os usuários com permissões em determinada pasta; 	
Relatórios		 dos acessos aos arquivos; 	
Relatorios		 de usuários com permissão direta em pastas; 	
		 de dados e usuários inativos; 	
		 de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança; 	
		 de histórico de permissões; 	
		 de histórico de membros de grupos de segurança; 	
	F 6	 de lista de permissões de usuários desabilitados; 	Mínimo
	5.6	 dos alertas de comportamento anômalo identificados; 	Obrigatório
		 com as recomendações de revogação de permissão gerados pela análise comportamental realizada sobre os usuários e recursos monitorados; 	
		 de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tipos de eventos; 	
		 de auditoria das ações dos usuários na console; 	
		 das alterações, versão alterada 	

		e quais foram as mudanças realizadas em GPOs.	
	5.7	A solução deverá oferecer relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados nos arquivos, pastas e diretórios dos servidores monitorados.	Obrigatório
	6.1	A solução deverá realizar a análise comportamental dos usuários e fazer recomendações de alteração, revogação de acesso e trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados dos servidores monitorados.	Obrigatório
	6.2	A solução deverá identificar, de forma automática, usuários com acesso a pastas indevidas sugerindo a revogação do acesso.	Obrigatório
Análise comportamental	6.3	A solução deverá fornecer em modo gráfico informações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso.	Obrigatório
	6.4	A solução deverá fornecer identificação gráfica de atividades de acesso anormais.	Obrigatório
	6.5	A solução deverá realizar a descoberta automática de contas privilegiadas de usuários administrativos e de serviço.	Obrigatório
	7.1	As funcionalidades descritas nas características gerais devem se aplicar à solução para os serviços de diretórios de usuários do <i>Microsoft Active Directory</i> e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados.	Obrigatório
		 A solução deverá possuir as seguintes funcionalidades globais: Auditar ações sobre objetos do Active Directory; 	

7.2	 Executar ações proativas com base na auditoria, inclusive para múltiplos objetos; Gerar alerta com base nas informações auditadas; Monitorar e analisar comportamentos suspeitos de usuários. 	Obrigatório
7.3	A solução deverá oferecer a visibilidade gráfica da estrutura hierárquica de todos os domínios, OUs e objetos monitorados no AD, exibidos na mesma console em que apresenta seus logs de auditoria.	Obrigatório
7.4	A solução deverá suportar a demonstração gráfica e a auditoria de diferentes domínios.	Obrigatório
7.5	 A solução deverá ser capaz de rastrear: quem fez alterações nos usuários, grupos, OUs e GPOs dos domínios monitorados do Active Directory; qual foi a alteração feita; quando foi feita; a máquina de origem da alteração; detalhes das propriedades tanto do objeto afetado quanto do objeto que gerou o evento. 	Obrigatório
7.6	A solução deverá indicar graficamente ou por relatório usuários ativos e inativos, usuários habilitados e desabilitados no AD.	Obrigatório
	 A solução deverá suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service: Criação e deleção de objetos; Membros adicionados e removidos de grupos de segurança; Alteração nas propriedades do 	

	objeto do AD;	
	 Requisição de acesso; 	
	 Autenticação de conta; 	
	Reset de senhas;	
	 Bloqueio e desbloqueio de conta; 	
	 Criação e deleção de conta; 	
	 Habilitação/desabilitação de conta; 	
7.7	 Permissão adicionada a objeto do AD; 	Obrigatório
	 Permissão removida de objeto do AD; 	
	 Modificação de configuração de GPO; 	
	 Criação/deleção/modificação de link de GPO; 	
	 Deleção dos logs de auditoria; 	
	 Alteração na hora do sistema; 	
	 Alteração nas configurações de auditoria de um objeto; 	
	 Alteração de política Kerberos; 	
	 Criação e modificação de confiança de domínio; 	
	 Acesso ao hash de senha de conta do domínio; 	
	 Alteração de senha de administrador. 	
7.8	Deverá ser possível fazer o gerenciamento de objetos do AD através da console da solução.	Obrigatório
	A solução deverá permitir que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução:	
	Criar novos usuários;	
	 Criar novos grupos de segurança; 	
7.9	Alterar parâmetros de usuários já existentes;	Obrigatório

Active Directory e Alertas	7.10	 Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários. Deverá ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor atualizada periodicamente de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Excessos de ações com acessos negados; Tentativas de elevação de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Alterações anormais em GPO; Excesso de ações em um curto espaço de tempo; Acessos a uma quantidade de recursos que não é usual; Ataques de força bruta; Alterações em contas administrativas, contas de 	Obrigatório
	7.10	recursos que não é usual; • Ataques de força bruta; • Alterações em contas	Obligatorio
	7.11	A solução deverá disponibilizar painel web que permita análise dos comportamentos e eventos suspeitos alertados.	Obrigatório

7.12	 O painel web deve possibilitar a visualização: De todos os alertas e seus eventos em determinado período; Usuários se comportando de forma suspeita que dispararam alertas; Tipos de alertas mais disparados; Dispositivos mais alertados. 	Obrigatório
7.13	Deverá ser possível, a partir de evento específico alertado, fazer filtragem e correlacionamento com outros eventos como, por exemplo, o comportamento dos usuários do mesmo departamento do usuário alertado ou acessos ao mesmo tipo de informação sensível identificados pela solução;	Obrigatório
7.14	 A solução deverá apresentar detalhes dos alertas gerados como: usuário envolvido; dispositivo envolvido; dados envolvidos; período do comportamento suspeito. 	Obrigatório
	A solução deverá possuir painel web com os principais indicadores de performance dos servidores e recursos monitorados com informações essenciais para a gestão, e a partir desses indicadores, deve ser possível abrir a lista de informações detalhadas, tais como: • Quantidade de usuários habilitados inativos; • Quantidade de usuários com senhas que não expiram;	

		 Quantidade de usuários habilitados bloqueados; Quantidade de grupos vazios; Quantidade de grupos não-administrativos com usuários administradores; Quantidade de grupos de segurança; Quantidade de contas de usuários e computadores; Quantidade de usuários com recomendação de revogação de permissão excessiva feita pela auditoria. 	
	8.1	As funcionalidades descritas nas características gerais devem se aplicar às plataformas de servidores de arquivos Windows.	Obrigatório
	8.2	 A solução descrita deve possuir as seguintes funcionalidades globais: Auditar acessos; Modificação e deleção de pastas e arquivos em servidores de arquivos; Executar ações proativas com base na auditoria, inclusive para múltiplos objetos; Gerar alerta com base nas informações auditadas; Monitorar e analisar comportamentos suspeitos de usuários. 	Obrigatório
	8.3	A solução deverá oferecer, a partir da console, as funcionalidades de visibilidade e alteração de permissionamento das pastas dos repositórios monitorados além de prever a possibilidade de criação de pastas e permissões para que a gestão do repositório seja centralizada.	Obrigatório
DRÃO - Termo de Referência Pregão de	8.4 Serviço SI	A solução deverá fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança quebrada de EF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES 39081588 SEI 11	Obrigatório 90.01.0017822/2021-51 / pg.

		permissões.	
File Server e	8.5	A interface gráfica da solução deverá permitir a busca por um usuário ou grupo de segurança e deverá apresentar suas permissões nas pastas dos servidores monitorados de forma integrada. As informações apresentadas devem incluir: • Identificação de herança de	Obrigatório
Alertas		permissão ativada/desativada; • Indicação de existência de	
		compartilhamento;	
		 A fonte da permissão, ou seja, de que grupo o usuário está herdando a permissão. 	
	8.6	Deverá ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimento do fornecedor atualizada mensalmente de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: • Ataques de sequestro de dados (ransomware); • Atividades suspeitas de acesso a dados sensíveis; • Modificação de permissões em arquivos e diretórios; • Detecção de ferramentas de intrusão ou malwares; • Atividades suspeitas em dados parados e/ou inativos.	Obrigatório
		A solução deverá disponibilizar painel web com os principais indicadores de performance dos servidores com informações essenciais para a gestão, e a partir desses indicadores, deve ser possível abrir a lista de informações detalhadas, tais como:	
	8.7	 Quantidade e tamanho total dos arquivos e pastas; Dados parados e expostos; 	Obrigatório

	 Pastas com permissões inconsistentes; 	
	Pastas com SIDs não resolvidos;	
	 Pastas com permissões diretas de usuários. 	
9.1	A console de gerenciamento do módulo de classificação e identificação de informação sensível deve ser integrada à console de acesso às funcionalidades de permissionamento, visualização de logs a fim de fornecer maiores detalhes sobre as informações armazenadas no ambiente monitorado.	Obrigatório
9.2	A solução deverá inspecionar o conteúdo dos arquivos em escopo, em busca de palavras, termos, expressões regulares, valores, e identificar informações sensíveis para o negócio.	Obrigatório
9.3	A solução deverá identificar dados sensíveis nas estações de trabalho e servidores de arquivos Windows e no ambiente do Office 365 (Exchange, Sharepoint e One Drive).	Obrigatório
9.4	A solução deverá gerar, em forma de relatórios, dados sobre a classificação das informações.	Obrigatório
9.5	A solução deverá possuir a capacidade de incluir filtros relativos à classificação dos dados nas pesquisas dos logs.	Obrigatório
9.6	A solução deverá ter a capacidade de incluir filtros relativos à classificação dos dados nos relatórios de acesso.	Obrigatório
9.7	Para cada arquivo marcado como sensível, a solução deverá possibilitar a visão, diretamente da ferramenta, das expressões regulares ou caracteres que fizeram com que o conteúdo do arquivo	Obrigatório

		fosse considerado sensível.	
Identificação e classificação de conteúdos sensíveis	9.8	A solução deverá fornecer visibilidade de conteúdo crítico de negócio através da classificação da informação.	Obrigatório
Selisiveis	9.9	A ferramenta deverá fornecer visibilidade dos locais que possuem dados sensíveis.	Obrigatório
	9.10	A solução deverá gerar recomendações de configuração para redução de acesso aos dados classificados como sensíveis.	Obrigatório
	9.11	A solução deverá possibilitar a instalação da funcionalidade de classificação de dados sensíveis nos mesmos servidores onde serão instaladas as funcionalidades de auditoria, sem a necessidade de servidores adicionais, diminuindo assim o esforço e custo da solução integrada.	Obrigatório
	9.12	A solução deverá fornecer a funcionalidade de busca de arquivos através de palavras-chave, frases e/ou expressões regulares.	Obrigatório
	9.13	A ferramenta deverá permitir integração com ferramentas de DLP (Data Loss Prevention) de classificação de dados sensíveis e informar em relatório onde estes dados se encontram dentro do sistema de arquivos da solução.	Obrigatório
	9.14	Deverá ser possível definir o agendamento da classificação com hora de início e fim, frequência em que a busca ocorrerá e data em que deve parar, para que não haja impacto no ambiente.	Obrigatório
	9.15	A solução deverá fornecer a funcionalidade de priorizar a busca por arquivos sensíveis para otimização da classificação. Pois desta forma, serão encontrados primeiro os arquivos armazenados	Obrigatório

		nos locais mais relevantes.	
Redundância a	10.1	A solução deverá suportar arquitetura de alta disponibilidade ativo/ativo ou ativo/passivo para todos os seus componentes, garantindo que em caso de falha de qualquer um dos nós que suportam o(s) componente(s) da solução, as configurações e demais informações ou estado do software estejam replicados no outro nó do cluster, de forma transparente, sem que haja impacto no funcionamento da solução: • O chaveamento do Nó primário para o Nó secundário deve ser feito por completo, incluindo funções primordiais como acesso à console de gerenciamento, entre outras; • Todos os controles de alta disponibilidade devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações; • A sincronização de dados dos servidores virtuais deve ser gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para	Obrigatório
Falhas e Alta Disponibilidade		garantia de sincronia entre os dois nós.	
	10.2	A solução deverá suportar métodos de alta disponibilidade para TODOS os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE.	Obrigatório
	10.2	A solução deverá atender aos itens 10.1, 10.2 com recursos nativos ou utilizando-se de <i>software</i> específicos. Quaisquer	Obrigatária

	10.3	licenças adicionais e seu respectivo suporte necessários para atendimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.	Obligatorio
	10.4	Em caso de falha na sincronização a solução deverá enviar alerta aos administradores da solução.	Obrigatório
	10.5	Os processos de alta disponibilidade devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.	Obrigatório
	11.1	A CONTRATADA deverá fornecer documentação em papel ou mídia magnética/ótica, em língua portuguesa, bem como, ajuda online, interface de administração e outros documentos correlatos: • Alternativamente, a documentação poderá ser apresentada em Língua Inglesa.	Obrigatório
Documentação 11.2		A CONTRATADA deverá fornecer documentação digital, publicada pelo fabricante dos produtos ofertados, que comprovem, inequivocamente (com informação de endereço Internet, identificação do documento e página) do atendimento de todos os requisitos exigidos nesta Especificação Técnica e no Termo de Referência/Projeto Básico.	Obrigatório
	11.3	A solução deverá fornecer documentação online na GUI para ajudar os usuários a entender as funções em cada tela.	Obrigatório
	12.1	A solução de File Analysis Software deve possuir serviço de suporte técnico 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, exceto feriados.	Obrigatório
		A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção	

diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte CONTRATADA. Não deve haver limite para abertura de chamados, sejam de: Suporte corretivo - correção de bugs e/ou falhas quaisquer atividades que tenham por finalidade restabelecer normal 0 funcionamento da solução, tanto parte na hardware (servidores virtuais) quanto s*oftware*, assegurando o funcionamento sem erros da solução; Suporte preventivo atualização dos software, por meio de patches; correção de possíveis incompatibilidades 12.2 Obrigatório detectadas; recomendação de configurações consoante às melhores práticas; Esclarecimento de dúvidas de natureza técnica relativas à solução e ao seu ambiente de operação, bem como sobre a instalação, configuração, manutenção operacionalização da solução, e a instalação, desinstalação e atualização de software; Avaliação dos registros de desempenho dos servidores virtuais e análise de eventuais erros identificados, quando solicitadas pela SEF/MG, e proposição de ajustes para melhorar o desempenho, bem como emissão de parecer técnico; Suporte inclusão para de novos recursos relacionados à operação da solução. A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800, da página da WEB ou de endereço

	12.3	de e-mail do fabricante ou parceiro/fornecedor. • A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.	Obrigatório
	12.4	O prazo para o início do atendimento remoto não poderá ultrapassar 5 (cinco) minutos na fila de espera do atendimento telefônico ou 1 (uma) hora para resposta via e-mail.	Obrigatório
		A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:	
	12.5	 Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante, no prazo de 4 (quatro) horas; Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura da solução, mas que não interrompem o acesso aos dados, no prazo de 8 (oito) horas; 	Obrigatório
Serviços de suporte técnico e atualização de <i>software</i>		 Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Severidade 4: problemas ou 	
		dúvidas que não afetam a operação da solução, no prazo de 3 (três) dias úteis.	
		Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.	
		Conforme a gravidade ou criticidade	

12.6	do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolvêlo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.	Obrigatório
12.7	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.	Obrigatório
12.8	A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar os patches de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
12.9	O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso da CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para: • Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; • Características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.	Obrigatório
	Os patches e novas versões de software integrante da solução ofertada deverão ser instalados pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, tão logo estas se	

	.2.10	tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/patch.	Obrigatório
1	.2.11	Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante da solução. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas ao software especificado, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto.	Obrigatório
1:	.2.12	A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica e laboratório de análise, capacitados para instalação, configuração e manutenção da solução, objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
1	.2.13	Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de <i>software</i> para a solução, quando requisitado pela CONTRATANTE.	Obrigatório

1.1.3. Item 2 - Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes dos equipamentos/produtos da solução:

Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes dos equipamentos/produtos da solução					
Subitem		Descrição	Exigência		
	1.1	A configuração da solução será realizada na área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, em Belo Horizonte - MG, pela CONTRATADA.	Obrigatório		
		Para a execução dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes,			

1.2	a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo fabricante, para as tecnologias envolvidas ou, o profissional do próprio fabricante da solução, tendo em vista a criticidade do ambiente.	Obrigatório
1.3	A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até (15) dias úteis, após o recebimento provisório da solução de Segurança descrita no item 1, mídia digital no formato Portable Document File (PDF), contendo um rascunho do projeto da arquitetura e topologia, com as informações necessárias, abrangendo todo o hardware e software envolvidos. Deverá ainda ser apresentado um Plano de Implantação da Solução, contendo, no mínimo, os seguintes itens: • Atividades a serem desempenhadas; • Roteiro de implantação; • Cronograma previsto para intervenção no ambiente da CONTRATANTE (a se acordar com a CONTRATANTE); • Responsáveis envolvidos nas fases de implantação e testes; • Plano de retorno (rollback) em caso de falha na implantação, se aplicável.	Obrigatório
	A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) gerente de projeto responsável por acompanhar a instalação e configuração da solução. Este profissional deverá no mínimo:	

Requisitos Gerais	1.4	 Fazer uma reunião de alinhamento e overview do escopo do projeto, gerenciamento de expectativas, planos de comunicação e requisitos necessários para implementação; Realizar a coleta de todas as informações necessárias para elaboração da arquitetura de implementação; Fazer a análise e definição da Arquitetura de Implementação, baseada nas melhores práticas de mercado em conjunto com a equipe da CONTRATANTE; Análise e mitigação de riscos ao negócio; Estimativa de impacto e janelas de indisponibilidade; Entrega da Arquitetura de Implementação para validação técnica da CONTRATANTE; Cronograma detalhado do projeto. 	Obrigatório
	1.5	A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, os produtos nas dependências do Data Center da CONTRATANTE, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, apresentando junto a cada produto um documento com instruções passo-a-passo para a sua instalação.	Obrigatório
	1.6	Os produtos fornecidos serão instalados e configurados em conformidade com o padrão	Obrigatório

	da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE.	
1.7	As ações de instalação, configuração e testes da solução no Data Center da CONTRATANTE serão realizadas pela CONTRATADA e deverão contemplar pelo menos as seguintes atividades: • Análise preliminar da topologia e operação da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a sua integração plena com a solução ofertada; • Completa instalação e configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada; • Implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos equipamentos/produtos da solução ofertada; • Acompanhamento e homologação do ambiente de produção; • Documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo eletrônico no formato PDF antes da	Obrigatório
	emissão do Atestado de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE. Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas	

1.8	e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.	Obrigatório
1.9	A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.	Obrigatório
1.10	Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega da solução em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s) e demais condições estabelecidas neste Edital.	Obrigatório
2.1	Repasse de conhecimento da solução ofertada no item 1, do tipo teórico e prático.	Obrigatório
2.2	O(s) instrutor(es) deverá(ão) possuir conhecimento comprovado na solução fornecida.	Obrigatório
2.3	Deverá ser realizado no ambiente da CONTRATANTE ou de forma on line, com aulas ao vivo e com material didático digital (PPT ou PDF, documentação do projeto e manuais de produto) fornecido pela CONTRATADA. • O repasse de conhecimento poderá ser gravado pela CONTRATANTE.	Obrigatório
	O repasse de conhecimento deverá ser realizado pela	

Repasse de conhecimento	2.4	CONTRATADA para duas turmas, de 4 (quatro) vagas, para analistas e técnicos da CONTRATANTE, perfazendo um total mínimo de 8 (oito) horas por turma e deverá ser ministrado no turno matutino, ou vespertino, conforme a necessidade da SEF/MG, em horário comercial e dias úteis contínuos.	Obrigatório
	O repasse de conhecimento compreenderá necessariamente os seguintes tópicos: • Instalação, configuração e operação dos produtos; • Apresentação do Projeto da CONTRATANTE; • Descrição da arquitetura dos produtos; • Descrição dos software disponíveis dos produtos; • Estratégias de implementação dos produtos.		Obrigatório
	2.6	É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos servidores/analistas à capacitação aplicada.	Obrigatório
	2.7	A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do repasse de conhecimento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos.	Obrigatório

Item 3 - Serviços de treinamento da solução de segurança: 1.1.4.

Treinamento da solução de segurança			
Subitem	Descrição	Exigência	

1.1	Treinamento completo da solução ofertada no item 1, do tipo teórico e prático. Caso não seja oficial, deverá contemplar o mesmo conteúdo indicado pelo fabricante da solução no treinamento oficial (ministrado pelo próprio fabricante ou por profissional certificado pelo mesmo).	Obrigatório
1.2	Os instrutores deverão ser certificados pelo fabricante e possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida.	Obrigatório
1.3	A CONTRATADA deverá apresentar certidão de capacidade técnica e documento comprobatório de parceria com o fabricante do produto e autorização para ministrar o treinamento oficial. Será aceito o fornecimento de treinamento oficial através da contratação de um centro de treinamentos autorizado pelo fabricante.	Obrigatório
1.4	É obrigatório relacionar na proposta comercial a ementa do curso, carga horária e conteúdo programático.	Obrigatório
	A CONTRATADA disponibilizará um laboratório que permita a simulação de ambientes com características similares aos propostos na solução implantada, possibilitando exercícios práticos de configuração dos produtos durante os módulos de capacitação em que tais atividades se apliquem. O ambiente de laboratório	

Características Gerais	1.5	poderá ser montado em local disponibilizado pela CONTRATADA, em Belo Horizonte/MG, ou poderá estar nas dependências do fabricante e/ou fornecedor. Caso o laboratório esteja nas dependências do fabricante e/ou fornecedor, deverá ser acessado através de VPN/Internet, durante o período do treinamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de local, em Belo Horizonte/MG, para realização do treinamento, bem como o acesso ao laboratório do fabricante e/ou fornecedor, com todos os recursos necessários (espaço físico, equipamentos, material didático, entre outros). Na impossibilidade de o treinamento ser feito de forma presencial, devido às condições sanitárias atuais causadas pela pandemia de COVID, a CONTRATANTE poderá avaliar e, havendo concordância, aceitar que o treinamento seja feito de forma virtual, em que os técnicos a serem treinados deverão ter acesso à plataforma de treinamento do fornecedor ou do fabricante, mantendo-se as demais condições definidas nesta especificação.	Obrigatório
	16	Em caso de treinamento presencial, o local deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA na cidade de Belo Horizonte, devendo	Ohrigatório

1.0	todos os custos (sala, instrutores, desktop, entre outros.) serem de responsabilidade da CONTRATADA.	Obi igatorio
1.7	Em caso de treinamento <i>on line</i> , as aulas deverão ser ao vivo. Faculta-se à CONTRATANTE o direito de gravar as aulas.	Obrigatório
1.8	O treinamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, em 2 (duas) turmas de 4 (quatro) vagas cada, para analistas e técnicos da CONTRATANTE, perfazendo um total de horas/aula de acordo com o recomendado pelo fabricante em seu treinamento, com o mínimo de: • 32 (trinta e duas) horas por turma, dividido em módulos de 4 (quatro) horas Além disso, deverá ser ministrado em dois turnos, com uma turma no período matutino e outra no período vespertino, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em horário comercial e dias úteis contínuos, podendo a CONTRATADA concluir o treinamento em até 2 (duas) semanas consecutivas.	Obrigatório
1.9	O treinamento estará centrado nas soluções fornecidas, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, de forma a possibilitar à equipe técnica da CONTRATANTE gerenciar e administrar a	Obrigatório

	solução implantada.	
1.10	A CONTRATADA deverá fornecer, no início de cada tópico, apostilas (em formato impresso ou digital) que abordem todo o conteúdo programático de acordo com o indicado pelo fabricante da solução no treinamento oficial, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês. O conteúdo do treinamento deverá abranger, pelo menos, os seguintes tópicos: instalação, configuração, operação, monitoramento, administração básica e avançada, relatórios.	Obrigatório
1.11	O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, serão definidos pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.	Obrigatório
1.12	É responsabilidade da CONTRATANTE zelar pelo comparecimento e assiduidade dos treinandos à capacitação aplicada.	Obrigatório
1.13	A CONTRATANTE poderá solicitar a repetição do treinamento caso entenda que o mesmo não cumpriu os requisitos estabelecidos.	Obrigatório

1.1.5. Item 4 - Serviços de horas de operação assistida:

Horas de operação assistida			
Subitem		Descrição	
	1.1	Contratação de banco de horas, para eventual implementação de melhorias e/ou alteração da configuração da	

	solução e solicitações diversas relacionadas a tais tarefas.
1.2	O serviço deverá ser fornecido por 12 (doze) meses, sob demanda , contados a partir da publicação do contrato até o término da vigência.
1.3	O local da prestação do serviço será no prédio da SEF/MG, localizado na Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, na cidade de Belo Horizonte - MG, ou remotamente em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
1.4	As horas serão utilizadas sob demanda, até o limite de 70 (setenta) horas, dentro do período de vigência do contrato.
1.5	O quantitativo de horas acima especificado é estimativo e não implica obrigação de utilização. O pagamento somente será realizado em virtude das horas efetivamente utilizadas.
1.6	As horas utilizadas serão abatidas do total previsto neste Termo de Referência, podendo o saldo remanescente ser utilizado durante a vigência do contrato.
1.7	Apenas o período em que o técnico estiver efetivamente prestando serviço à CONTRATANTE será contabilizado.
	A utilização do banco de horas deverá ser

Implementações de melhorias e/ou alterações da configuração	1.8	formalizada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, a ser acordado com a CONTRATADA.
	1.9	É expressamente vedada a utilização do banco de horas para quaisquer atividades relacionadas ao serviço de Suporte Técnico, previstas neste Termo de Referência.
	1.10	Eventuais custos com alimentação, transporte e estadia dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.
	1.11	As seguintes atividades podem ser solicitadas à CONTRATADA por meio de banco de horas: • manutenção evolutiva para integração de soluções; • apoio nas definições do produto para composição de soluções; • suporte no desenvolvimento de soluções que utilizem o produto; • avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria; • criação de relatórios de vistoria e análise; • implementações adicionais; • workshops de conscientização de usuários; • outras atividades relacionadas à

	solução entregue.
1.12	O prazo máximo para início do atendimento de banco de horas será de 3 (três) dias úteis. O técnico disponibilizado deve ser certificado pelo fabricante e possuir conhecimento da solução implantada na SEF/MG.

DOS LOTES:

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Não se observa, nesta aquisição, a possibilidade de divisão de itens em lotes distintos, considerando que o objeto é composto de itens de soluções de mesma natureza que guardam relação entre si. Essa aglutinação tem vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, de forma mais vantajosa ao Estado.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.2.1. Considerando-se que o valor de referência desta aquisição ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não há a possibilidade de divisão em mais lotes, não encontramos a possibilidade de aplicação do disposto no Art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e, portanto, estabelecer a exclusividade de participação no processo apenas a fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Entendemos, dessa forma, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido.
- 2.2.2. Ademais, quanto à participação exclusiva de ME/EPP, informamos que, quando da consulta para a formação dos preços de referência, não localizamos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, entendemos que delimitar participação exclusiva de ME/EPP para o presente processo poderá trazer prejuízos ao certame.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A análise de arquivos fornece às organizações infraestrutura adequada para gerenciar de forma efetiva volumes crescentes de dados, permitindo mapear os locais em que estão armazenados e identificar quem tem acesso a quais dados, incluindo compartilhamentos de arquivos, e-mail, sincronização e compartilhamento de arquivos corporativos, gerenciamento de registros e de conteúdo corporativo, *Microsoft SharePoint* e *One Drive*, entre outros.

A solução de File Analysis Software analisa, indexa, pesquisa, rastreia e

relata metadados e conteúdo de arquivos, permitindo visualizar e organizar metadados detalhados e informações contextuais, melhorando a supervisão de dados pessoais/sensíveis, a governança de informações e a eficiência no gerenciamento de dados não estruturados.

As soluções dessa natureza auxiliam ainda no desafio de proteger dados não estruturados, permitindo que as organizações possam tomar melhores decisões sobre a análise de conteúdo, ao mesmo tempo que mitigam riscos e reduzem os custos associados ao controle e à manutenção das informações. Essas soluções ajudam a garantir a segurança, o gerenciamento do ciclo de vida, a governança, o mapeamento e a classificação dos dados, ao mesmo tempo que permitem análises e insights importantes para o negócio. Esses recursos-chave ajudam as organizações a lidar com casos de uso de transformação digital, mitigação de riscos, governança e conformidade, eficiência e otimização e entendimento dos dados que a organização dispõe.

As organizações enfrentam diariamente o desafio crescente para transformar seus negócios, quer essa jornada comece com esforços para migrar para a nuvem, dar suporte a funcionários remotos ou se preparar para atender às legislações de privacidade de dados, as soluções de análise de arquivos podem:

- ajudar a identificar, classificar e proteger dados de maneira inteligente;
- serem dimensionadas para atender às necessidades de trabalho modernas e identificar áreas onde os dados podem ser otimizados e excluídos de forma preventiva - reduzindo custos, melhorando a eficiência e garantindo a conformidade; e
- fornecer acesso às fontes mais comuns de dados não estruturados (no local ou na nuvem) para avaliar o risco, identificar dados confidenciais e de alto valor e implementar ações para gerenciar e proteger os dados durante o ciclo de vida.

A eficiência e a otimização dos dados não estruturados começam com a compreensão de quais dados a organização possui e onde estão armazenados. Por meio do mapeamento de dados, é possível realizar a análise dos arquivos para identificar onde os dados estão localizados e identificar "dados obscuros" que estão perdidos, órfãos, duplicados, obsoletos ou triviais. Projetos que aproveitam a análise de arquivos fornecem retorno mais rápido sobre o investimento, excluindo ou otimizando ativamente os dados que não têm valor para a organização.

Além disso, soluções de *File Analisys Software* auxiliam na redução do risco no tratamento dos dados, otimizando e protegendo a organização assegurando:

- detecção, gerenciamento e processamento de dados pessoais/sensíveis;
- gerenciamento do fluxo de informações;
- tratamento de dados confidenciais; e
- proteção de identidade, relatórios de metadados, direitos de acesso, proteção de acesso centrada em dados, controles de política e trilhas de auditoria.

A implantação de uma solução de análise de arquivos pode ajudar a garantir que os dados estejam disponíveis para o usuário certo no momento oportuno. Além disso, ajuda as organizações a cumprirem seus objetivos regulatórios, legais e internos de governança e conformidade ao:

 fornecer a governança de metadados, guarda de documentos, quarentena e descoberta;

- otimizar volumes de dados;
- administrar adequadamente as permissões;
- conceder acesso baseado em função;
- identificar ativos de alto valor; e
- aplicar políticas de ciclo de vida de dados.

Não bastassem todos os benefícios descritos acima, é fato que as organizações públicas e privadas no Brasil estão em uma corrida para identificar, classificar e proteger adequadamente dados pessoais (incluindo dados de consumidores, cidadãos e funcionários) em virtude das diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018). Essa necessidade trouxe um novo olhar para as soluções de análise de arquivos. Aproveitando os recursos de análise de conteúdo e técnicas de detecção, as soluções de análise de arquivo são ideais para garantir a conformidade e auxiliar na resposta às solicitações do titular de dados.

Neste sentido, a pretensa aquisição justifica-se para possibilitar a gestão dos dados da SEF/MG, englobando o tratamento adequado de dados pessoais/sensíveis e a conformidade com a LGPD. Sempre importante lembrar que conforme o art. 5º, X, o tratamento engloba as ações de: "coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração". As soluções de análise de arquivos permitem realizar a governança dos dados não estruturados, permitindo atender vários artigos da LGPD.

Vale destacar ainda, mais especificamente, quanto à adequação da demanda ao plano de contingenciamento de gastos, em essência ao Decreto nº 48.205/2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 47.891/2020, até 31/12/2021, no âmbito de todo o território do Estado, que tem como objetivo essencial direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, que os impactos trazidos com a despesa desta aquisição encontram-se limitados aos créditos orçamentários previstos em programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais. Pelos motivos acima expostos e com base nos benefícios a serem alcançados, recomenda-se o investimento em solução de *File Analysis Software* (FAS) no âmbito da SEF/MG.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de contratação de serviços de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

Conforme Lei 10.520/2002, serviços e objetos comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". O objeto da presente contratação, embora possua complexidade técnica, pode ser considerado como "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, sendo a especificação do Edital suficiente para atender às necessidades da Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Sendo ato discricionário da administração, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto desta contratação de forma independente. Como não há necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio para o fornecimento dos bens e prestação de serviços, objeto desta contratação, esta equipe entende que permitir esse tipo de participação poderia trazer prejuízos à competição do certame licitatório.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1. **Para o Lote Único:** Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, comprovando o fornecimento prévio de produtos e/ou serviços similares aos especificados no objeto desta aquisição, contemplando garantias compatíveis às exigidas em relação a prazos, níveis de serviços e características. Os atestados deverão conter:
 - 6.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPI, endereço, telefone);
 - 6.1.2. Local e data de emissão;
 - 6.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 6.2. Justificativa: Considerando que a implementação da solução de segurança a ser instalada no ambiente de TI desta Secretaria demanda serviços altamente especializados e que dependem da expertise dos técnicos, com total apoio e suporte do fabricante da solução, é imprescindível que o fornecedor comprove sua aptidão para os serviços por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, confirmando o prévio fornecimento de serviços similares ora pretendidos pela Administração Pública. A não exigência desse atestado poderia colocar em risco um ambiente de TI extremamente crítico, com consequências financeiras, operacionais, legais e à imagem da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.
 - 6.2.1. A exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já forneceu, previamente, objeto compatível com as características daquele que foi definido pela Administração Pública. Portanto, sem qualquer finalidade em restringir a competitividade, mas exatamente resguardar o interesse público, buscando o perfeito fornecimento do objeto da licitação, de forma a garantir a competição daqueles licitantes que realmente são capazes de prestar o serviço similar ao objeto pretendido, sem risco de causar prejuízos à Administração.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. É condição indispensável e obrigatória, a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas dos serviços a serem executados, bem como o prazo de garantia e outros elementos que identifiquem os serviços ofertados.
- 7.2. No caso de necessidade de avaliação técnica, a pregoeira, como diligência, poderá solicitar ao licitante detentor do melhor preço o encaminhamento dos catálogos/manuais contendo as especificações técnicas dos serviços.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.1. **Item 1**: até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 9.1.2. **Item 2**: início em até 15 (quinze) dias úteis, contados do Recebimento Provisório do item 1 e término em até 60 (sessenta) dias úteis após o início dos serviços de instalação.
- 9.1.3. **Item 3**: até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo para o item 1 e conclusão do serviço de instalação que consta no item 2.
- 9.1.4. **Item 4**: sob demanda, podendo ser solicitado somente após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo para o item 1 e conclusão do serviço de instalação que consta no item 2.

9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, n° 1816, 1° e 2° Subsolos, STI, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte MG, no horário de 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.2.2. Os serviços poderão ser prestados remotamente, quando possível, com a disponibilização das atualizações para *download*.

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 9.3.1. O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado perante gestor(es) do contrato, a ser designado pela CONTRATANTE.
- 9.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.3.3. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.
- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.3.5. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.

9.3.8. Os serviços serão recebidos:

9.3.8.1. **Para o item 1:**

- 9.3.8.1.1. Provisoriamente, quando se verificar a disponibilização das licenças de *software* da solução ofertadas, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e descrição do produto, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 9.3.8.1.2. Definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade de licenças e consequente aceitação da solução, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes dos equipamentos/produtos e repasse de conhecimento, objeto do item 2.

9.3.8.2. **Para o item 2:**

9.3.8.2.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do item 1, quando da verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens das especificações.

9.3.8.3. **Para o item 3:**

9.3.8.3.1. Definitivamente, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da especificação.

9.3.8.4. **Para o item 4:**

- 9.3.8.4.1. Os acionamentos para a prestação dos serviços serão feitos por Ordem de Serviço OS, a ser entregue à CONTRATADA.
- 9.3.8.4.2. A Ordem de Serviço OS, emitida pela CONTRATANTE deverá detalhar a necessidade enquanto que a CONTRATADA deverá avaliar o esforço necessário do atendimento informando dados como: o período de execução, a estimativa de horas, a estimativa de valor e a previsão de conclusão da demanda.
- 9.3.8.4.3. Os serviços serão realizados à medida da necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte das horas estimadas para os serviços de consultoria.
- 9.3.8.4.4. O deslocamento do prestador de serviço da CONTRATADA para a realização da consultoria caso seja executada nas instalações da CONTRATANTE não implicará em

nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

- 9.3.8.4.5. Fica facultada à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o "Relatório de Conclusão dos Serviços", onde serão detalhados os serviços demandados e os procedimentos realizados, caso a CONTRATANTE entenda ser necessário registrar as atividades executadas conforme OS emitida.
- 9.3.8.4.6. O serviço será recebido de forma definitiva, mediante ateste da nota fiscal/fatura correspondente, o que ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados e atendimento aos itens da Ordem de Serviço OS emitida.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- Para o item 1, que trata da aquisição de subscrições da solução File Analysis, haverá pagamento antecipado devido ao oferecimento de desconto pelo fornecedor que apresentou o menor valor, no percentual de 18,33%, em comparação com o pagamento em 12 parcelas. Dessa forma, esta equipe entende ser vantajoso à administração essa aquisição com previsão de pagamento único e integral. Ademais, para garantir maior segurança na execução do contrato, foi feita previsão de penalizações para o fornecedor caso haja descumprimento dos serviços, conforme subitem correspondente às obrigações da CONTRATADA, subitem 16.1.4.: "devolver na devida proporção, o valor pago atualizado caso não executados os serviços contratados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei" e, por fim, há obrigação de apresentação de garantia financeira da execução, no percentual de 5% do valor do item 1. Entendemos, portanto, considerando as justificativas apresentadas, não haver prejuízo em se prever pagamento em parcela única para esse item. Quanto aos demais itens, não haverá pagamento antecipado, uma vez que, somente será efetivado após cumpridos todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

11. **DO CONTRATO:**

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, referente apenas ao item 1, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

- 11.3. Após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, o preço contratado para o item 1 poderá ser reajustado monetariamente com base no IPCA, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração.
 - 12.1.1. Titular Daniel de Oliveira Rezende Masp. 669.570-4; e
 - 12.1.2. Suplente Luciano Marques Viana Masp. 669.700-7.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 - 12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor e seus créditos suplementares, aprovado pela Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020 e quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos:
 - 13.1.1. 1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002 e 1191 04 126 115 2051 0001 3390 3953, fontes 10.1 e/ou 29.1 RECURSO DO CUSTEIO.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. Garantia financeira da execução:

- 14.1.1. No que se refere ao item 1 do objeto, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total referente ao item 1.
- 14.1.2. Tal exigência se justifica em vista de haver previsão de pagamento em parcela única para a contratação e corresponde ao único item do processo que terá execução contínua durante a vigência do contrato. Os demais itens serão pagos após a entrega.
- 14.1.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária.
 - 14.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.
 - 14.1.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 14.1.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.1.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.1.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 14.1.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. A garantia contra defeitos de fabricação será contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela STI/SEF/MG.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Caso a CONTRATADA não possua em seu quadro de pessoal profissional(ais) com a capacitação exigida, a execução dos serviços de instalação, suporte, manutenção e atualização da solução, treinamento e operação assistida poderá ter como responsável técnico profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus

adicionais para a CONTRATANTE.

- 15.2. Na hipótese da subcontratação, a CONTRATADA apresentará à SEF/MG, antes do início da execução, declaração do fabricante que ateste a sua disponibilidade para a respectiva prestação. No caso de ser a CONTRATADA o responsável técnico, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação dos serviços. Tal exigência se justifica tendo em vista a criticidade da solução.
- 15.3. Vale salientar que esta equipe técnica entende que não é possível tecnicamente a prestação satisfatória dos serviços relacionados ao *software* sem que a CONTRATADA seja autorizada pelo fabricante. De fato, a responsabilidade técnica é, na prática, sempre do fabricante, uma vez que é ele quem desenvolve o *software* e tem condições de atualizá-lo. Vale salientar, no entanto, que os serviços ora contratados poderão ser comercializados por revendedores do fabricante, por essa razão torna-se necessária a previsão de subcontratação do fabricante, caso não seja esse o vencedor do certame.
- 15.4. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das obrigações contratuais e legais, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5. O principal do objeto desta contratação é constituído pela aquisição da solução de File Analysis.
- 15.6. A subcontratação será permitida apenas para os serviços secundários como instalação, suporte, manutenção, atualização da solução, treinamento e operação assistida, em caso de a CONTRATADA não ser autorizada pelo fabricante da solução.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

16.1. **Da CONTRATADA:**

- 16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência

e em sua proposta.

- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando à CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 16.1.14. Devolver na devida proporção, o valor pago atualizado caso não executados os serviços contratados, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei.

16.2. **Da CONTRATANTE:**

- 16.2.0.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.0.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 16.2.0.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.2.0.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 16.2.0.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.0.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.0.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

- 16.2.0.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.0.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.1.1. advertência por escrito;
 - 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;
 - 17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 17.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

18. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

19. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7° , § 3° , da Lei Federal n° 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1° , do Decreto Estadual n° 48.012/2020: § 1° – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3° do art. 7° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

LINDENBERG NAFFAH FERREIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Lindenberg Naffah Ferreira**, **Superintendente**, em 09/12/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **39081588** e o código CRC **802E4BFB**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017822/2021-51 SEI nº 39081588



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

OBJETO: Aquisição de solução de File Analysis (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO № 103/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Endereço Eletrônico					
Nome do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco					
Agência					
Conta					

LOTE ÚNICO						
Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				Licenças de subscrição da Solução de		

01	110108	1	Unidade	File Analysis Software destinada à descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados.		
02	107514	1	Unidade	Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes dos equipamentos/produtos da solução.		
03	107590	1	Unidade	Serviços de treinamento da solução de segurança.		
04	110159	70	Horas	Serviços de horas de operação assistida		
VALOR GLOBAL R\$						
(

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e de seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete, cargas e descargas até o destino, garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e Local

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 07/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39082063** e o código CRC **FF859719**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017822/2021-51 SEI nº 39082063 Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de **Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL № 47.437, de 2018
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como, estando no rol descrito no item 4.3. deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de

Data e local.

junho de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos. Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
A, CNPJ n° , com sede à, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.
Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 07/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39082195 e o código CRC 26FDD4B1.

Referência: Processo nº 1190.01.0017822/2021-51 SEI nº 39082195



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1190.01.0017822/2021-51

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE MINAS** GERAIS, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DA DF ESTADO DE FAZENDA DE **MINAS** GERAIS/SUPERINTENDÊNCIA DE **TECNOLOGIA** DA INFORMAÇÃO EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Lado Ímpar - Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdce@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Lindenberg Naffah Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 571.685.<u>717-53</u>, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Na<mark>cional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o númer</mark>o <mark>[inserir nº</mark> do CNJP], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicandose ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução de *File Analysis* (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 103/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	110108	1	Unidade	Licenças de subscrição da Solução de File Analysis Software destinada à descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados.		
02	107514	1	Unidade	Serviços de instalação, configuração, testes em produção, ajustes dos equipamentos/produtos da solução.		
03	107590	1	Unidade	Serviços de treinamento da solução de segurança.		
04	110159	70	Horas	Serviços de horas de operação assistida		
VALOR GLOBAL R\$						
(

- 1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima.
 - 1.4.1. Os serviços descritos no item 04 serão executados sob demanda, salientando-se que se trata de um serviço estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado por idênticos períodos, referente apenas ao **item 1** do objeto, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima, referente ao item 04, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
- 1191 04 126 115 2051 0001 3390 4002 e 1191 04 126 115 2051 0001 3390 3953, fontes 10.1 e/ou 29.1. RECURSOS DO CUSTEIO, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 30 de dezembro de 2020;
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Durante o prazo de vigência, o preço contratado para o item 1 do objeto poderá ser reajustado monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
 - 7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
 - 7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.
 - 7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, referente ao item 1 do objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados,

observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 12.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 12.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- 12.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- 12.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 12.2.5. "prática obstrutiva" significa:
 - 12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.
- 12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE n° 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n^{o} 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n^{o} 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

- 15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n^{ϱ} 13.709/2018.
- 16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5° , VI da Lei n° 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5° , VII da Lei n° 13.709/2018.
- 16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n^{o} 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
 - 17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

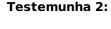
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunha 1:





Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 07/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 39082331 e o código CRC EC1F57F5.

Referência: Processo nº 1190.01.0017822/2021-51 SEI nº 39082331



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Termo de Confidencialidade SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES nº. 86/2021

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SEDE: Cidade Administrativa Tancredo Neves - Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda - Prédio Gerais - 6º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901.

CNPI: 16.907.746/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL: Lindenberg Naffah Ferreira, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(s) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRADA contratou com o CELEBRANTE o fornecimento de solução de *File Analysis* (Análise de Arquivos), composta por licenças de subscrição, com funcionalidades de descoberta, mapeamento e gerenciamento de dados não estruturados, assim como serviços de instalação, suporte técnico, atualização, treinamento e horas de operação assistida, para a Secretaria de Estado de Fazenda, originário do Pregão Eletrônico nº 103/2021;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito

do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

- I Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.
- II É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.
- III Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.
- IV Não será considerada sigilosa a:
- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;
- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

- I O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.
- II O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará

em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

- I O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.
- II A Diretoria de Governança Tecnológica da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda DGV/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.
- III Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, **Diretor**, em 07/12/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **39082597** e o código CRC **FE3F69D8**.

Referência: Processo nº 1190.01.0017822/2021-51 SEI nº 39082597



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ocesso:	_ Procedim	ento de Co	ontrataçã	0:		
gão ou entidad	e:					
CNPJ:						
Unidade d	le Compra:	:				
ados do empeni	ho					
	1				NO de controle	
Nº e ano do empenho		Uni Contábil/e	-	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento	
<u>'</u>	<u> </u>			,	equivalente	
	<u> </u>					
emento-Item de	docnoca					
rnecedor: CNI						
	. 7 .azão Socia	nl:				
ndereço:			o)			
elefones:	- ` ,	,	•			
 anco: Nº Banco		Nome do E	Banco			
gência:						
nta Corrente: _						
nidade de Pedid						
ndereço de Entr		_				
em de serviço: _						
pecificação:						
	šes necess	árias para	contrata	ção:		
emais informaçõ						
emais informaçõ	uisição / F mento D	requência e Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
emais informaçõ	uisição / F mento D	requência Je Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
emais informaçõ	uisição / F mento D	requência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
emais informaçõ	uisição / F mento D	requência de Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
emais informaçõ	mento D	е Епиеда		Valor unitário (R\$) (Valor total po	(R\$)	

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão s Nome:	ser emitidas em nom	e de:				
CNPJ: ou						
Endereço: (endere						
Lindereço.	sço compicto)					
Observações:						
Belo Horizonte,	_ de	de				
	Aprovação do	Aprovação do Emitente				
	Assinatura do Fo	ornecedor				
	Data:/					
Sell 🕮 Correa Lopes,	sinado eletronicamento , Diretor , em 07/12/2 n fundamento no art. (2021, às 13:12, d	andro Fernandes conforme horário oficia eto nº 47.222, de 26	al de		
http://sei.mg.go acao=documen	deste documento pod ov.br/sei/controlador_e ito_conferir&id_orgao_ 32863 e o código CRC	externo.php? acesso externo=	no site = <u>0</u> , informando o códi	go		
Property verification 3908		. UUJUZZBB.				

Referência: Processo nº 1190.01.0017822/2021-51

SEI nº 39082863